

O TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO E A EXPROPRIAÇÃO DO DIREITO A EDUCAÇÃO

DOMESTIC CHILD LABOR AND THE EXPROPRIATION OF THE RIGHT TO EDUCATION

Terçália Suassuna Vaz Lira¹

Resumo

O referido estudo busca analisar as implicações do trabalho infantil doméstico à condição infantil, no que remete ao direito à educação. Tratou-se de analisar as determinações econômicas, históricas e político-culturais que explicam a persistente exploração do trabalho infantil doméstico nas economias periféricas dependentes e os impactos que esta atividade traz à vivência particular da condição infantil, em especial no que remete ao processo de escolarização e a viver a própria infância. A pesquisa se realizou no Brasil, no estado da Paraíba, no município de João Pessoa. O “locus” de referência empírica foi o ambiente escolar. O presente estudo é de natureza descritivo-analítica. Foram sujeitos da pesquisa crianças, adolescentes e jovens, com idade entre 10 e 24 anos, que são ou foram, trabalhadores infantis domésticos. A pesquisa revelou que o trabalho infantil doméstico determina vivências particulares a infância da classe trabalhadora, em que se faz marcar e demarcar pela superexploração da força de trabalho e pela expropriação de direitos, em que se faz destacar a violação dos direitos infantis. O trabalho infantil doméstico fere os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, que são impedidos pelas próprias condições de trabalho de exercerem o direito à educação e a viver a própria infância. O que aponta para a existência de dois modelos de infância no país, a infância detentora de direitos efetivos e a infância detentora de direitos violados, em que se faz revelar a infância da classe trabalhadora superexplorada no país.

Palavras-chave: Superexploração. Trabalho Infantil doméstico. Infância. Direito a educação.

Abstract

This study seeks to analyze the implications of domestic child labor on children's condition, in what refers to the right to education. The aim was to analyze the economic, historical and political-cultural determinations that explain the persistent exploitation of domestic child labor in dependent peripheral economies and the impacts that this activity brings to the particular

¹ Professora Doutora da Universidade Estadual da Paraíba. Coordenadora do Núcleo de Estudo, Pesquisa e Extensão comunitária infanto-juvenil – NUPECIJ.

experience of children's condition, especially in what refers to the schooling process And to live their own childhood. The research was conducted in Brazil, in the state of Paraíba, in the municipality of João Pessoa. The "locus" of empirical reference was the school environment. The present study is descriptive-analytical in nature. Children, adolescents and young people, aged between 10 and 24 years, who are or were, domestic child workers were the subjects of the research. The research revealed that domestic child labor determines particular experiences of the working class's childhood, in which it is marked and demarcated by the overexploitation of the labor force and the expropriation of rights, in which the violation of children's rights is highlighted. Domestic child labor hurts the fundamental human rights of children and adolescents who are prevented by their working conditions from exercising the right to education and living their own childhood. This points to the existence of two models of childhood in the country, children with effective rights and children with violated rights, which reveals the childhood of the working class overexploited in the country.

Keywords: Superexploration. Domestic Child Labor. Childhood. Right to education.

1. INTRODUÇÃO

O presente texto² busca analisar o tratamento dado à infância da classe trabalhadora no Brasil e como o trabalho em idade precoce vem impactar às vivências infantis da criança trabalhadora doméstica naquilo que ela sinaliza: uma infância curta e desigual marcada e demarcada pela superexploração do trabalho e pela violação dos direitos infantis. Tratou-se de analisar a infância de crianças, adolescentes e jovens que são ou foram vítimas do trabalho doméstico tomando como referência os seus direitos fundamentais, em especial, o direito a educação.

O presente estudo é de natureza descritivo-analítica. Foram sujeitos da pesquisa: crianças, adolescentes e jovens, com idade entre 10 e 24 anos, que são ou foram trabalhadores infantis domésticos. A pesquisa se realizou na Paraíba, no município de João Pessoa. O "locus" de referência empírica desta pesquisa foi o ambiente escolar. No que se refere à amostragem para a realização das entrevistas, foi considerado o princípio da intencionalidade referenciado pela perspectiva do método escolhido, assim sendo o processo de

² As ideias apresentadas neste texto é parte da Tese de Doutorado em Serviço Social "O Sentido do Trabalho Infantil Doméstico: particularidades e contradições na esfera da reprodução social nas economias periféricas dependentes" defendida junto ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco.

entrevistas foi realizado junto a 17 sujeitos, dos quais 15 são do sexo feminino, e 2 do sexo masculino. A sistematização e análise dos dados foram realizadas a partir de uma interpretação crítico-analítica. A valorização da fala destes sujeitos – crianças e adolescentes, do passado e do presente – foi um ponto de maior relevância na metodologia do referido estudo, posto que, através dos seus relatos, buscou-se dar voz, a quem historicamente foi silenciado, para falar sobre a infância.

É sabido que a infância enquanto objeto de estudo da sociologia é algo recente, como também sua preocupação em dar voz às crianças³. Entretanto, a questão da infância enquanto problemática social já havia sido discutida pelos principais fundadores da sociologia como Marx e Engels, Weber, Durkheim e Mauss (CUNHA, 2013). Torna-se necessário situar o modo como Marx pensou a infância e sua relação com o trabalho.

Marx (2011) não tratou da infância como uma problemática autônoma apenas buscou através da denúncia das condições de vida das crianças mostrar a exploração em que estava sujeito a classe trabalhadora, independentemente de ser adulto ou criança. Outra preocupação que já se percebia em Marx era com a divisão sexual do trabalho infantil. Ele buscou mostrar que a exploração do trabalho infantil promovia não só a degradação física e intelectual das crianças, mas também moral. Neste último mostrou que as mais atingidas eram as meninas.

Marx preocupava-se em reduzir o sofrimento em que eram tratadas as crianças, mas acreditava que enquanto perdurasse o capitalismo, a exploração da sua força de trabalho infantil se manteria, e qualquer proposta de educação frente a esse problema, sob o sistema capitalista, teria caráter assistencialista. Importa considerar que, se o prognóstico de Marx acerca do uso massivo e extensivo da força de trabalho infantil como algo definitivo na indústria capitalista é algo hoje a ser questionado, visto que neste setor ele tem sido cada vez menos utilizado, é possível, contudo, perceber que seu uso em outros setores vem persistindo, sobretudo nos setores mais precarizados, como no trabalho doméstico e em países de economia periférica dependente, como o

³ Se o interesse em “dar voz” às crianças é uma preocupação hoje da Sociologia, Marx foi um dos primeiros a fazê-lo quando registrou a voz de duas crianças, William e Murray, ambos com nove e doze anos de idade ao registrar seus depoimentos sobre suas jornadas de trabalho (MARX, 2011).

Brasil. O que nos leva a levantar a seguinte reflexão: Estariam as atuais configurações do mundo do trabalho, em que se tem o acirramento dos processos de superexploração da força de trabalho, redefinindo os espaços sócio-ocupacionais para exploração do trabalho infantil – o que se reflete na persistente utilização do trabalho de crianças nos serviços domésticos apesar das medidas jurídico-institucionais que visam a combatê-lo – e assim engendrando novas atribuições e papéis a infância da classe trabalhadora, agora a ser desempenhado na esfera da reprodução social? E que implicações a inserção precoce no trabalho doméstico traz a condição infantil, sobretudo no que remete a vivência de um direito fundamental, o direito à escolarização?

2. CONDICIONANTES HISTÓRICOS, CULTURAIS E LEGAIS DA PERSISTENTE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO NO BRASIL.

A exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil tem raízes profundas que remetem ao período de escravidão brasileira, que perdurou até o século XIX. Associa-se a condição histórica da sujeição às relações de gênero, que se fez produzir pela sociedade patriarcal brasileira. Se o fenômeno está imbuído de determinações históricas, em que se faz determinar aspectos econômicos imprescindíveis para a sua análise, outras também se fazem relevantes como o sistema jurídico, a cultura, questões de ordem política, educacionais e ideológicas. Tais elementos constituem importantes fatores para inserção de crianças e adolescentes no trabalho doméstico.

Souza (2004) mostra que a origem da exploração do trabalho infantil no Brasil está no processo de colonização. A Colonização junto com outros males trouxe a exploração do trabalho de crianças e adolescentes nos afazeres domésticos. Aponta ainda, que na contemporaneidade uma das maiores dificuldades de combatê-lo é o preceito constitucional de inviolabilidade do lar, sendo este o maior obstáculo: a dificuldade de fiscalização.

Del Priore (2008) mostra que anterior ao processo de colonização o trabalho infantil doméstico estava presente na sociedade indígena. Contudo, era utilizado como uma forma de educar as crianças, cuja participação infantil se dava em meio à brincadeira das crianças tentando imitar os adultos. Era comum

que as crianças indígenas, sobretudo as meninas, cuidassem dos irmãos menores ou colaborassem no trabalho de fazer bebidas mastigando raízes, tecendo, fabricando peças de cerâmica e preparando alimentos. E os meninos, cooperassem carregando as armas e a caça, ou vigiando as roças, mas, sempre acompanhados dos adultos. Tratava-se de uma troca de experiência visando prepará-los para a vida adulta. Neste contexto se considerava a idade da criança e suas condições físicas, não havia o caráter de exploração, a colonização, contudo, irá mudar esse cenário.

Neste sentido é possível afirmar que residiria aí a origem da exploração do trabalho infantil doméstico no Brasil. A referida autora afirma ainda que durante o período escravocrata o trabalho infantil doméstico foi amplamente utilizado. As crianças escravas eram utilizadas nos serviços domésticos em torno dos 12 anos, idade em que eram considerados adultos e eram incorporadas em atividades consideradas mais pesadas. Tais trabalhos também eram realizados por crianças pobres e órfãs. Se assim foi, durante a escravatura, após a abolição, no século XIX, esse quadro sofre alterações. As famílias passaram a contar com o trabalho de meninas sob uma espécie de “ajuda contratada”. Com a industrialização, a urbanização e a expansão da classe média, “a ajuda” transformou-se em “serviço doméstico”.

Rizzini (2008) destaca que no Brasil, no início do século passado, era comum nos processos do Juízo de Órfãos e no Juizado de Menores “a colocação familiar” no qual as meninas eram recrutadas em asilos para o serviço doméstico em casa de terceiros. As exigências impostas à família é que esta deveria assegurar a criança vestimenta, alimentação, educação e depositar por conta do trabalho da menina uma quantia na caderneta de poupança em seu nome. Era comum a ocorrência de fugas porque normalmente as crianças exploradas sofriam maus-tratos e abusos sexuais nos domicílios. Tal política existiu até a década de 1980 e era administrado por Fundações estaduais de Bem-estar do menor.

Saboia (2000); Souza (2004); Alberto et al (2005); Lira (2013) afirmam ser este um trabalho por demais perverso e explorador, podendo acarretar uma série de danos – visíveis ou não – às crianças.

Os visíveis são sequelas, como problemas de coluna por ter que carregar excesso de peso, riscos de intoxicação por ter contato direto com produtos químicos, riscos de acidentes por ter acesso a facas e ao fogo na cozinha, ou até quando ocorre espancamento. Os impactos não visíveis, são os danos psicológicos provocados por uma série de fatores, principalmente pelo amadurecimento acelerado, que reduz o período da infância, além das frequentes cobranças de posturas e responsabilidades que não cabem a uma criança ou adolescente, o que as impede de passarem por todas as etapas da vida de forma tranquila, sendo privados de viverem intensamente os processos inerentes à infância e adolescência, uma vez que, lhes é tirado o direito de brincar e aprender (LIRA, 2013, p.8).

Kassouf (2001) mostra que a maioria das crianças que estão nesta atividade são meninas, negras e pobres. Diante do quadro apresentado constata-se que a exploração do trabalho infantil doméstico é fruto das desigualdades de classe e gênero, que são reforçadas no processo de reprodução social, perpetuando-as para outras gerações.

Veronese e Custódio (2013) mostram que o trabalho infantil doméstico é um fenômeno interdependente de complexas relações culturais e sociais, nos quais o direito apresenta-se como um elemento constitutivo da realidade. Posto que ele evidencia as relações políticas, econômicas, culturais e jurídicas existentes, através das quais constituiu-se, historicamente, o direito de proteção à criança e ao adolescente contra a exploração do trabalho infantil doméstico.

O fato é que a exploração do trabalho infantil doméstico, no passado e no presente, imbuído das suas determinações históricas e culturais, configura-se a base material da dominação patriarcal, que tem, como base, a exploração do trabalho das mulheres para a família, posto que a maioria das crianças trabalhadoras domésticas são meninas. Este por sua vez se apoia sobre a exploração capitalista do mercado de trabalho.

A história mostra que a exploração do trabalho doméstico está ligada ao surgimento do capitalismo, quando se tem a separação da esfera produtiva e da reprodutiva e a conformação da sociedade salarial, e a família aparece como o *locus* privilegiado da reprodução dos indivíduos, ou seja, da força de trabalho a ser disponibilizada para a produção capitalista. A exploração do trabalho infantil doméstico é fruto, por sua vez, das sequelas e contradições geradas na conformação desse modelo de sociedade. Pois a mesma sociedade que constrói a imagem da criança como ser em desenvolvimento com necessidades

particulares a serem supridas pela família, impõe, a estas, reconhecimento e tratamentos diferenciados de acordo com sua posição de classe.

A divisão sexual do trabalho no Brasil é extremamente desigual, apesar das mudanças históricas que alteraram o papel feminino, sem alterar de forma significativa o papel masculino. O que é agravado pelas enormes desigualdades entre as classes. Com a inserção maior da mulher no mercado de trabalho e sem a devida remuneração que possibilite a reprodução adequada da família via compra dos serviços no mercado ou pela contratação de prestadoras de tais serviços, uma vez que tal atribuição não se fez dividir junto aos demais membros da família, diga-se homens adultos, assiste-se à transferência de tais responsabilidade a crianças e adolescentes (leia-se: meninas). As meninas de famílias superexploradas (e por isso, pauperizadas) uma vez que encontram-se fora da esfera produtiva, inviabilizada sobretudo pelos mecanismos de fiscalização do trabalho e da legislação em vigor – o que também é reflexo do contexto contemporâneo, em que se tem a diminuição do emprego na esfera produtiva e a proibição do trabalho infantil e o reforço dos mecanismos que visam a coibi-lo – agora, são chamadas a assumir atividades de trabalho no âmbito doméstico.

No Brasil, o trabalho infantil doméstico incorpora valores históricos e culturais presentes na sua formação em que se faz perceber o reconhecimento e os privilégios de uma classe sobre outra, visto que o reconhecimento e o usufruto de direitos legalmente constituídos não se faz reconhecer sem as distinções de classe do qual o país é tributário. Mantêm-se ainda, neste cenário, relações e condições de trabalho que traz a marca das heranças escravocratas de que faz jus à exploração do trabalho infantil doméstico, e a particularidade de um país cujas formas de inserção e relações estabelecidas no mundo do trabalho são demarcadas pela utilização de mecanismos de superexploração da força de trabalho⁴ do qual a violação e não reconhecimento de direitos é algo subjacente a esta condição.

⁴ Essa categoria foi elaborada por Ruy Mauro Marini (1973) para explicar o fundamento que particulariza o capitalismo dependente. Trata-se da utilização de três mecanismos pelos quais se viola o valor da força de trabalho: intensificação do trabalho, prolongamento da jornada de trabalho e arrocho salarial.

A superexploração da força de trabalho ganha expressão no trabalho infantil doméstico quando da análise do **trabalho infantil doméstico gratuito** realizado para a própria família, observa-se que este viabiliza que a família não tenha o ônus de adquirir no mercado os serviços e bens necessários para a reprodução da força de trabalho dos seus membros, uma vez que estes encontram-se sendo supridos gratuitamente por um membro da família sem custo adicional. Este tipo de trabalho eleva o padrão de vida das famílias acima do provido pelo salário dos adultos e provém serviços de socialização das crianças e adolescentes, isto é da *força de trabalho futura*, em que se faz expressar nos cuidados das crianças maiores para com as crianças menores para disponibilizar a mulher adulta/mãe para o trabalho, posto que o pagamento dos serviços de uma mulher adulta seria por demais onerosos para essas famílias sendo inviabilizado pela baixa renda o consumo deste tipo de serviço. Estes serviços poderiam ser mantidos pelo Estado ou pelo mercado, mas se assim fosse com certeza representaria um custo maior para o capital. O mesmo também se faz observar na utilização do **trabalho infantil doméstico remunerado**, uma vez que este representa um custo menor com a reprodução da força de trabalho das famílias contratantes dos serviços, que também vivenciam processos de precarização do trabalho e salário, cujos custos com a reprodução seriam maiores se contratasse o trabalho de uma mulher adulta.

A superexploração da força de trabalho no cenário contemporâneo acaba por recrudesce a exploração do trabalho infantil e, em especial, nos serviços domésticos, uma vez que sua utilização possibilita rebaixar o valor da força de trabalho através da diminuição dos custos com sua reprodução. Ficando a reprodução dos trabalhadores mais barata, uma parte dos salários pode ser subtraída, daí a funcionalidade do trabalho infantil doméstico para a superexploração. Trata-se de um movimento dialético, um ao existir, reforça e determina a existência do outro. Associa-se, a este quadro de desigualdade na concretização dos direitos infantis, a questão de gênero e raça que vem a caracterizar a criança trabalhadora doméstica.

Importa considerar que o Brasil nas últimas décadas configura-se como um dos países no mundo que mais progressos significativos fez no combate às piores formas de trabalho infantil, entre os quais se incluí o trabalho infantil doméstico, tomando iniciativas tais como: a promulgação de leis e

regulamentos, coordenação e fiscalização, implantação de políticas e programas sociais que visam ao seu combate. Incluindo o reordenamento do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, o programa Brasil Fome Zero, e a expansão do Programa Bolsa Família de modo a incluir até cinco crianças do mesmo domicílio; programas que visam, explicitamente, ao trabalho infantil (OIT, 2011).

Neste contexto não se pode compreender a persistente exploração do trabalho infantil sem que se considere o capitalismo em sua generalidade e em suas especificidades, que no atual contexto ganha novas configurações frente ao caráter destrutivo do capitalismo contemporâneo que envolve o caráter do tratamento dado à natureza e à força humana de trabalho (MÉSZÁROS, 2011), e de acirramento dos processos de superexploração da força de trabalho (CARCANHOLO M., 2009). Em meio a este quadro, constata-se a persistente exploração do trabalho infantil (ANTUNES E ALVES, 2004) e em especial nos serviços domésticos.

Considerando a legislação que preconiza a proibição do trabalho infantil, sua existência fere os direitos humanos fundamentais de crianças e adolescentes, que são impedidos pelas próprias condições de trabalho de exercerem os seus direitos fundamentais, entre estes o direito à educação e o direito de viver a própria infância.

3. AS MARCAS DA SUPLEXPLORAÇÃO NO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO: A VIOLAÇÃO DOS DIREITOS INFANTIS

Em que pesem tais prejuízos ao desenvolvimento da criança, a realidade das crianças da classe trabalhadora dos países de capitalismo dependente mostra que elas são inseridas cedo no mundo do trabalho. Ao analisar a faixa etária em que os entrevistados se inseriram no trabalho doméstico, observa-se que 64,70% se iniciaram na atividade antes dos 12 anos de idade. Observa-se ainda que a faixa etária que concentrou o maior número de sujeitos foi entre 10 e 11 anos de idade, correspondendo a 35,29% dos entrevistados. Chama a atenção o grande número que se inseriu na atividade na faixa etária de 8 a 9 anos, o que correspondeu a 29,41%.

O que aponta a precocidade com que se dá a inserção das crianças no trabalho doméstico, que se mantém, apesar dos avanços na legislação e presumidamente nas medidas protetivas e de ações de combate ao trabalho infantil. Ainda que tal idade de inserção tenha sofrido uma pequena alteração na faixa etária nas últimas décadas conforme se faz perceber quando comparado os dados da pesquisa e os estudos de Vaz, realizado na década de 1990. Vaz (1999) nos seus estudos sobre o emprego doméstico, mostrou que as meninas eram inseridas no trabalho doméstico nos primeiros anos de vida ao cuidar dos irmãos mais novos e ajudando a mãe nos afazeres domésticos, o que ocorria na sua maioria em torno dos 7 (sete) anos de idade. Comparando os dados das duas pesquisas, é possível considerar que as famílias vêm retardando a inserção das crianças nas atividades de trabalho nos últimos anos. O que também se faz constatar na idade de inserção de crianças em outras atividades de trabalho, conforme nos mostram os dados da PNAD (2013) que aponta para uma diminuição no número de crianças e adolescentes inseridas no trabalho na faixa etária inferior a 14 anos. O que é resultado não somente dos direitos conquistados pelas crianças e sua disseminação e divulgação nos meios sociais e midiáticos, como também na suposta valorização da educação e do não trabalho para as crianças, numa faixa etária em que é notório os prejuízos ao seu desenvolvimento físico e mental, o que se fez reforçar, nas últimas décadas (e com menor incidência nos últimos anos), pela criação do Serviço de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos e outras ações educativas vinculadas ao Programa Bolsa Família.

Desde 1990 o Brasil tem apresentado um grande avanço na redução dos números de crianças trabalhando no país, que se fez pelo avanço na legislação, nas políticas públicas e na mobilização da sociedade civil e de representantes do poder público contra a entrada precoce de crianças e adolescentes no mundo do trabalho, contudo, o Brasil ainda apresenta índices inaceitáveis e está longe de erradicar o trabalho infantil, sobretudo, o trabalho infantil doméstico.

Tal realidade leva à reflexão de que, dadas às condições sociais das famílias, elas são impedidas de subtrair por completo o uso da força de trabalho infantil no atendimento de suas necessidades de reprodução, daí retardar o seu uso, mas não abstrá-lo por completo do cotidiano e da cultura familiar, pois as

determinações de classe os impede de fazê-lo. Trata-se, portanto, de conciliar as necessidades de reprodução das famílias com a disponibilidade da criança e do adolescente em assumir tais atribuições o que se faz gradativamente por meio de um processo de aprendizagem em que a faixa etária, o sexo/gênero e o número de membros na família são considerados como critérios para inserção no processo de inicialização e responsabilização para com o trabalho doméstico. O que se fez constatar que tal responsabilidade é sempre assumida pela menina mais velha, a escolha se dar sempre utilizando como critério a de maior idade. Constatou-se também que quando os meninos são inseridos na atividade, um dos critérios para a inserção é a não presença de meninas na família com disponibilidade para assumi-lo. O que mostra que a igualdade de gênero também se mantém ausente no cotidiano infantil.

No que se refere à inserção de crianças na realização de afazeres domésticos, é possível observar que se trata de uma realidade, uma prática cotidiana coletiva das famílias das classes empobrecidas, e que a passagem para o trabalho doméstico remunerado torna-se um desdobramento natural, como também para a condição de mães/donas-de-casa. A maioria afirmou que se iniciaram no **TID remunerado** aos 14 anos de idade. E outras declararam que passaram a assumir o trabalho doméstico na família quando do casamento das irmãs de 16 e 17 anos, que naquela ocasião já desenvolviam o trabalho remunerado. O que mostra que as meninas responsáveis pelo trabalho doméstico para a própria família, realizado de forma gratuita, acaba progredindo para o trabalho remunerado, realizado para terceiros, seja este desenvolvido na esfera produtiva ou reprodutiva. As meninas nesta última condição, por sua vez, tendem a casar-se cedo, ou seja, a assumirem cedo o papel de mães/donas-de-casa.

Com relação à jornada de trabalho das crianças e adolescentes trabalhadores domésticos observou-se que esta varia em função deste trabalho se dá de forma gratuita para a própria família ou remunerado para terceiros. Quando realizado para a própria família, este concentrava-se em torno de 20 horas semanais, ou seja, o dia se fazia dividir em um horário dedicado à escola e outro dedicado aos afazeres domésticos, em alguns casos este também se fazia complementar no horário da noite, quando do retorno da escola, nestes casos, a jornada se fazia complementar para a preparação do jantar e na

limpeza da cozinha ao final do dia. No grupo que realizava de forma remunerada, a jornada de trabalho destes se concentrava em 8 horas diárias, compondo em média 46 horas semanais, já que aos sábados, a jornada era menor, em torno de 6 horas, posto que neste dia “*a patroa libera mais cedo*”. As adolescentes pertencentes a este grupo trabalhavam o dia todo e estudavam à noite. A jornada de trabalho neste grupo se iniciava às 7 horas e finalizava em torno das 16 horas.

Os rendimentos pagos pela força de trabalho infantil, cujos pagamentos são feitos em função do tipo de contrato firmado, se como diarista ou mensalista, seja um ou outro estes apresentam-se extremamente baixos, não correspondendo nem mesmo a um terço do salário mínimo vigente. Para aqueles que desenvolvem o trabalho como diarista observou-se que o valor pago pelo dia trabalhado varia entre R\$ 10,00 e R\$ 20,00 a diária. E para aqueles que atuam como mensalista, o valor varia entre R\$ 20,00 e R\$ 200,00 mensais.

Os baixos rendimentos pagos por essa força de trabalho, que observou-se que estão em consonância com os baixos rendimentos da família contratante, mostra que a exploração do trabalho infantil aqui descrita visa a atender aos mecanismos de superexploração da força de trabalho, realidade típica de países de capitalismo dependentes. A gratuidade e a baixa remuneração é um elemento central desse tipo de atividade de trabalho, se essa condição é uma realidade que afeta o trabalho realizado pela mulher adulta, ela tende a ser pior quando realizada por uma criança ou adolescente. Trata-se de uma atividade em que se tem presente a exploração sem passar pela extorsão direta da mais-valia, o que a torna uma atividade oculta e por se dar no âmbito doméstico torna-se invisível aos olhos daqueles que não fazem parte da família.

Cabe considerar aqui as palavras de Osório (2012) quando afirma que, na determinação do valor da força de trabalho quem vende deve ser “livre proprietário de sua capacidade de trabalho”, de sua pessoa, e que crianças não têm capacidade para decidir e assumir responsabilidades sobre o que, como, e por quanto trabalhar, o que mostra que o fato de que a força de trabalho de adultos tenham que incorporar as rendas de crianças para produzir a si próprios e a elas implica uma fórmula que não corresponde à lógica imperante na determinação do valor. É mais uma forma de violar o valor da força de

trabalho dos adultos em que se faz levar a extremos infra-humanos. Ao transformar fundo de consumo de famílias em fundo de acumulação de capital, o sistema mostra a que limites a superexploração pode chegar. Frente à manutenção dos processos de superexploração da força de trabalho o capitalismo pode vir a acarretar sem nenhum constrangimento a expropriação dos direitos humanos, inclusive os direitos infantis.

A renda ainda que incipiente advinda da realização do TID remunerado desempenha um importante papel na reprodução da família, pois irá contribuir também com os custos de reprodução da criança e da família das quais provém. O que se fez constatar no destino dado aos ganhos retirados do TID remunerado. Posto que dos dezessete entrevistados, oito realizavam serviços remunerados e ao indagados sobre o que faziam com os ganhos, estes afirmaram comprar lanche para si e para os irmãos menores, material de higiene e beleza como shampoo, perfume e maquiagem de uso coletivo da família.

Chama atenção a fala de uma menina segundo a qual uma parte do seu salário destinava-se a comprar o leite e as fraldas descartáveis para os irmãos pequenos, e quando do início do ano letivo, colaborar nos custos com o material escolar das demais crianças da família. Outro elemento que chama atenção nessa fala em especial, é a compreensão de que a fralda descartável no cenário contemporâneo é um produto de extrema necessidade para as famílias com crianças pequenas e que seu custo tem um peso enorme no orçamento familiar, sobretudo para aquelas que possuem baixos rendimentos. Observa-se que se em algumas décadas atrás tal bem era considerado de luxo e de uso pouco frequente até para as famílias de maior rendimento, hoje tem se tornado de uso comum para as diferentes classes sociais. Trata-se de um produto que foi incorporado ao consumo popular agregando um custo maior às famílias ao processo de reprodução da *força de trabalho futura*. Trata-se de um custo oneroso para as famílias empobrecidas, o que acaba por exigir a participação da renda oriunda do trabalho das crianças maiores para garantir o atendimento das necessidades das crianças menores. O que remete à compreensão do grau de colaboração que o trabalho infantil representa para a reprodução da força de trabalho num contexto de superexploração. Assim a remuneração das crianças e adolescentes oriundas da venda da sua força de

trabalho, ainda que incipiente, contribui no atendimento das necessidades de reprodução da força de *trabalho do presente e do futuro*.

Osório (2009) mostra a necessidade de considerar o desenvolvimento histórico das sociedades no atendimento de tais necessidades, a educação, a cultura, os costumes, o que faz que determinadas necessidades básicas se expressem de maneiras distintas em vários países e regiões e culturas. O que irá se expressar no tipo de alimentação, vestuário, moradia etc. E que o desenvolvimento histórico também vem mostrando que as necessidades de uma família no século XVIII não são as mesmas no século XXI. Hoje contar com uma TV, um refrigerador, uma máquina de lavar, fraldas descartáveis e até mesmo um celular tornou-se um bem essencial. Conforme destacado por uma entrevistada

Faço tudo em casa. Mas agora tá melhor porque mãe com muito sacrifício, comprou uma máquina de lavar, aí melhorou muito. Ela dividiu em várias prestações. Mas agora tá bom. Porque agora eu não lavo mais roupa não, quem lava é a máquina. (VALÉRIA, 15 anos)

Luce (2013) busca mostrar como o acesso desses trabalhadores superexplorados aos bens de luxo, como televisores e máquinas de lavar se dá às custas da redução do fundo de consumo do trabalhador e de seu fundo de vida. O que se expressa no sacrifício que isto pode implicar como sinalizado pela adolescente. Tem-se então neste cenário, a despeito da natureza de uma economia fundada num capitalismo dependente e periférico, extratos da classe trabalhadora tornando-se consumidores de bens de consumo duráveis, como eletrodomésticos, antes considerados bens de consumo de luxo, e que hoje se fez incorporar no consumo popular. O que na maioria das vezes se dá pela via do endividamento.

A reprodução dos trabalhadores incide nas novas gerações, e tem um valor histórico e moral, o que não se pode considerar que tais necessidades se resumam a porção diária de calorias. O que implicaria considerar apenas as necessidades biológicas, não se pode, contudo, desconsiderar o fato de que tais pessoas mesmo desenvolvendo atividades de trabalho com jornadas extensas e intensas não possa satisfazer de modo suficiente o atendimento de suas necessidades, nem mesmo as que garantem a reprodução biológica, ou seja, não possa adquirir no mercado com a remuneração paga pelo seu

trabalho todos os bens e serviços básicos necessários para sua reprodução como mostrou a pesquisa, quando da existência de três famílias cujos baixos rendimentos não permitem que seus membros comprem no mercado nem mesmo os alimentos de que necessita e precise realizar todas as suas refeições numa cozinha comunitária⁵. A refeição se faz ofertar para os sujeitos pesquisados em forma de doação. O que mostra que os rendimentos retirados da venda da força de trabalho dos membros destas famílias, uma vez que estes estavam ocupados, seja no mercado formal ou informal de trabalho, não comporta um padrão mínimo de consumo, aquele que permite a compra de produtos que visam ao atendimento das necessidades mínimas básicas de alimentação, que remetem à reprodução biológica dos indivíduos. O que afirma o suposto: tais famílias vivenciam um processo de superexploração e pauperização que põe em cheque a própria reprodução biológica; sendo as crianças e adolescentes as principais vítimas, pela sua própria condição de seres em desenvolvimento. Sendo a estas negadas o atendimento de necessidades básicas como a alimentação. Associa-se a este cenário, o relato também de uma adolescente que afirmou já ter apresentado um quadro de desnutrição e infecções provocadas pelo consumo de alimentos com baixo valor nutritivo e/ou contaminados por terem sido retirados da catação de lixo, o que acarretou a necessidade de cuidados médicos, levando a adolescente a vivenciar processos reincidentes de um quadro clínico que acarretou várias idas e vindas ao hospital em caráter de internação, o que acabou por promover faltas frequentes à escola, e assim provocar sua repetência e evasão escolar.

Cabe aqui considerar que, em tese e por direito, caberia a família, a sociedade e ao Estado suprir a infância do atendimento das necessidades de reprodução das crianças e adolescentes, sejam estas “do estômago ou da fantasia”, como dito por Marx, e se lhe são negadas o atendimento das necessidades do estômago, ao ponto que, para que estas sejam supridas, as famílias tenham que recorrer a programas assistenciais de qualidade duvidosa ou alimentos retirados do lixo, quiçá as necessidades da fantasia, ou seja

⁵ Há na localidade em que se desenvolveu a pesquisa, uma cozinha comunitária, no qual algumas destas famílias fazem uso do serviço ali prestado. Mesmo que o serviço tenha sido classificado por alguns, na maioria, por aqueles que se recusam a deste fazer uso, como de qualidade e higiene duvidosa.

aquelas que remetem as vivências próprias da condição infantil, como direito a viver à infância.

A existência e persistência do trabalho infantil doméstico afeta e é afetada pelas condições salariais da força de trabalho adulta. Sua persistência no contexto contemporâneo representa uma necessária compensação para as famílias das classes superexploradas frente à violação do valor da sua força de trabalho que se fazem acirrar no atual contexto. O que se reflete nos baixos salários dos beneficiários do TID, que se apresenta grotescamente abaixo do salário mínimo necessário, e na inserção da mulher num mercado de trabalho precarizado, sem direitos trabalhistas, cuja jornada de trabalho inviabiliza a conciliação com o trabalho doméstico gratuito realizado para a própria família o que a impele a requisitar o trabalho infantil doméstico, mesmo que legalmente esteja preconizada sua proibição.

A superexploração que se define na esfera econômica pela violação do valor da força de trabalho, em que se faz observar a apropriação do fundo de consumo e de vida de tais famílias, também ganha expressão na arena cultural e político-institucional pela violação e expropriação de direitos, no qual se inclui a violação do direito à infância, que se reflete na infância das crianças do passado, as mães e pais, hoje adultos, tanto quanto, nas das crianças do presente. Direitos constituídos no curso da história brasileira, mas, que não se faz efetivar para todas as crianças. “Minha mãe foi criada pra trabalhar, não pra brincar” (FRANCISCA, 16 anos). “Minha mãe trabalha desde os sete anos de idade” (CARLA, 15 anos). Tal expropriação de direitos se faz herdar pelas gerações futuras, e assim se faz passar de pais para filhos. Direitos que foram conquistados formalmente, mas, que não se fazem efetivar na realidade concreta.

Neste sentido, partindo do marco legal constituído no país, em que se fez definir os direitos de crianças e adolescentes e tomando como referência os direitos através dos quais se constituiu o conceito e o processo de institucionalização da infância na modernidade – a exemplo do reconhecimento da condição de pessoas em desenvolvimento e o respeito a esta condição que remete a necessidade particular inerente a esta condição (o direito à educação) buscou-se analisar as implicações que o trabalho infantil doméstico acarreta à condição infantil frente ao exercício deste direito.

4. AS MARCAS DO TRABALHO INFANTIL DOMÉSTICO À CONDIÇÃO INFANTIL: A EXPROPRIAÇÃO DO DIREITO À EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, nº 9394/96, em seu Art. 89, § 5º, estabelece que "serão conjugados todos os esforços objetivando a progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas em tempo integral"; O que vem apontar a necessidade da sociedade em garantir o direito a educação de crianças e adolescentes.

Assim considerando a legislação, que se faz expressar no arcabouço jurídico citado e a realidade apresentada, que impede o acesso ao direito à educação, tem-se a expropriação de um direito humano fundamental de crianças e adolescentes, uma vez que são impedidos pelas próprias condições de vida e trabalho, de exercerem o direito à educação, ao lazer e a viver a própria infância. Cabe destacar que o trabalho em idade precoce, sob as determinações de uma sociedade que se pauta na exploração e alienação do trabalho, seja este realizado na esfera produtiva ou reprodutiva, uma vez realizado por crianças, é um impedimento à infância. As implicações à condição infantil são por demais danosas ao desenvolvimento da criança. Ele rouba das crianças o tempo que deve ser dedicado à infância, que ganha expressão nas vivências escolares e nas brincadeiras.

Os danos ao processo de escolarização são visíveis, o que se faz expressar nos dados estatísticos, quando 53% dos entrevistados afirmaram a impossibilidade de conciliar estudo e trabalho. Tal fato se reflete no rendimento escolar, posto que 82,3% dos sujeitos da pesquisa já haviam repetido o ano pelo menos uma vez. O que mostra que mesmo aqueles que afirmaram conseguir conciliar trabalho e escola, o que correspondeu a 53% dos entrevistados, estes ainda apresentam dificuldades na conciliação, posto que parte destes compõem o universo dos repetentes, ou seja, os 82,3% dos entrevistados que afirmaram ter repetido o ano pelo menos uma vez. A natureza do dano ganha expressão quando se observa que 52,95% dos entrevistados já haviam repetido o ano mais de uma vez. Chama atenção o fato de 17,65% destas crianças e adolescentes já ter repetido o ano mais de três vezes. Conforme mostra a

O que reforça a posição daqueles que afirmaram que a realização do trabalho infantil doméstico é inconciliável com a escola, daí ser uma das atividades de trabalho infantil que mais tem promovido à evasão escolar como mostrado em estudos anteriores (ALBERTO et. al, 2005). O trabalho infantil doméstico constitui, portanto, o que outros estudos também vem mostrando, um forte e relevante fator de risco para a evasão escolar e a interrupção do processo de escolarização, tão próprios à vivência de repetições frequentes.

O trabalho infantil doméstico realizado cotidianamente, ao ocasionar sobrecarga física, fadiga psíquica, *deficits* cognitivos, acaba por dificultar um bom desempenho da criança na escola e daí promoverem reprovações frequentes e por fim o abandono escolar. Tais fatores acabam por interferir no desenvolvimento da criança e do adolescente impedindo-os de desenvolver plenamente seu potencial, sobretudo, no âmbito escolar. O que acaba por prejudicá-las, o que ocorre em função da não possibilidade de conciliação entre o tempo que deveria ser dedicado a brincadeira, a escolarização e ao trabalho doméstico. O que pode vir a representar prejuízos irreparáveis para a vida futura de tais crianças e adolescentes

Quando indagados os motivos pelo quais repetiam o ano. Obtivemos as seguintes respostas:

Porque não prestava atenção a aula (VERA, 15 anos)
 Porque chegava na escola cansada e só queria ficar conversando e gazeando aula (SARA, 15 anos)
 Porque tinha problemas de saúde, tinha desnutrição, vivia em hospital (FRANCISCA, 16 anos)
 Porque não fazia as tarefas, não estudava para as provas (TERESA, 14 anos)
 Porque sentia sono (SANDRA, 13 anos)
 Porque tinha dificuldades de aprender (VALÉRIA, 15 anos)
 Porque não gostava de estudar (HELENA, 18 anos)

O que mostra que as crianças não têm a real consciência do quanto são afetadas pelo trabalho e prejudicadas no seu desenvolvimento, sobretudo o escolar. Daí o porquê de não associarem imediatamente a evasão e as repetições frequentes com o trabalho doméstico, e destacarem a princípio o sono, o cansaço, e as dificuldades pessoais, que remetem à falta de concentração durante as aulas e dificuldades de aprendizagem, como a causa do baixo rendimento escolar. Afirmam-se assim os efeitos e não a causa do problema, posto que “na sociedade burguesa, a sociedade das mercadorias

imersas em fetichismos, o homem não apenas ‘desconhece’ o que o assujeita, mas é levado a ignorá-lo” (ALVES, 2011, p. 138, grifos do autor).

Por outro lado o tempo que deveria ser dedicado as atividades escolares, sobretudo as extra-classes, são inviabilizadas pela ausência do tempo a elas serem dedicadas, posto que todo o tempo se faz dedicar ao trabalho.

Me sinto cansada, não quero trabalhar nisso não. Hoje não tenho tempo mais pra nada. Antes estudava na casa dos colegas, fazia os trabalhos de casa, hoje não tenho tempo mais não (FRANCISCA, 16 anos)

A partir desses traços cabe aqui fazer algumas considerações. Se a infância se fez reconhecer na era moderna junto com o surgimento da escola, e dos processos de escolarização, sendo, portanto, impossível subtrair a educação da noção de infância em que esta se faz representar e definir, o trabalho, ao negar o direito à escolarização, acaba por negar o direito à infância. Ao negar a criança o direito à infância, o trabalho aliena-a da sua condição de sujeito de direitos e de ser-criança. Daí porque, a atividade de trabalho ser para a criança desprovida de sentido e de prazer. O que acaba por fazer com que uma menina de apenas 13 anos, não consiga mais se ver como criança e nem lembrar-se da própria infância. Como nos sinaliza a fala seguinte. “Não sei. Não tive infância. Não lembro de quando eu era criança” (SANDRA, 13 anos)

Sob tais condições, a criança não se vê mais como aquilo que é: um ser criança. Desse modo, a criança torna-se “perdida de si mesmo” como diria Marx, alienada da sua própria condição, de ser infante. Se, é, pelo trabalho que o homem se humaniza, no capitalismo, a criança explorada no trabalho, desprovida do seu tempo para brincar e aprender, frente à imposição de um trabalho abusivo, desprovido de sentido, que a aliena da sua condição de ser criança, adultizando-a em idade precoce, impõe-se assim a criança da classe trabalhadora, um processo de desumanização.

O tempo do trabalho suprime o tempo da infância, forçando as crianças a renunciar às brincadeiras e à escola para contribuir para a sobrevivência da família.

O exercício da atividade de afazeres domésticos também traz um sentimento de frustração, posto que no imaginário social, e absorvido pelas crianças, esta atividade se faz representar pela desqualificação, por não acrescentar a vida da criança e do adolescente uma qualificação profissional que viabilize uma preparação para uma futura inserção no mercado de trabalho em patamares superiores, tanto em termos de qualificação profissional quanto em termos salariais. O que concorre para imprimir a ideia naturalizada de que esta é uma atividade feminina que demanda baixo grau de competência para sua execução. O que foi destacado por uma das entrevistadas:

Não gosto de trabalhar nisso não. Eu acho que esse trabalho não é um trabalho pra mim não. Mereço coisa melhor. Não é querendo menosprezar não, mas é um trabalho que não exige estudo, é só uma prática, Ele é importante, porque a gente precisa, mas é um trabalho ruim (LAURA, 21 anos)

A inserção de crianças e adolescentes no trabalho doméstico também vem promover um ciclo intergeracional de pobreza, por representar baixo ou nenhum rendimento, e não promover expectativas reais de ascensão social, este tipo de atividade contribui não somente para o rebaixamento do valor da força de trabalho e a manutenção da superexploração, mas também para o círculo vicioso da pobreza, o que se fez constatar no estudo, ao compararmos as atividades desempenhadas pelas mães, no passado e no presente, e as que hoje se fazem desempenhar pelas crianças e adolescentes. O que vem comprometer o futuro e violar direitos fundamentais de crianças e adolescentes através da perpetuação da sua condição de pauperização, tão necessária aos processos de superexploração, sob tais determinações, o trabalho suprime a infância, impede o processo de escolarização e o desenvolver de atividades lúdicas, e do tempo do ócio, tão necessários ao desenvolvimento infantil, e através dos quais se expressa a infância. Assim, a existência do trabalho infantil por si só, é uma violação dos direitos infantis, sobretudo, o de se fazer reconhecer como criança e de viver a própria infância.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que a infância da classe trabalhadora no Brasil traz a marca da superexploração da força de trabalho e da exploração do trabalho infantil, o que por sua vez, não só marca, como demarca os limites da infância dessa força de trabalho. A infância marcada pela superexploração ganha expressão não só na violação do valor da força de trabalho do qual sua classe é vítima, em que se destaca a esfera econômica. Mas também, na arena política e cultural, pela violação dos seus direitos fundamentais, como o direito à educação e a viver a própria infância.

O trabalho infantil doméstico viola direitos fundamentais. A responsabilização prematura para com os afazeres domésticos acaba por expropriar o direito à educação, que se expressa no impedimento do acesso, permanência na escola e rendimento escolar satisfatório, contradizendo à proibição legal da exploração da sua força de trabalho e o amparo pela sua condição de infante. Assim, é possível perceber que a noção de infância em que se fez constituir os direitos da criança e do adolescente no país, não se faz efetivar na realidade das crianças das classes trabalhadoras, superexploradas, e por isso, empobrecidas, que, apesar de legalmente ter direitos, contudo, continua a não tê-los na realidade concreta. Se juridicamente eles existem, na realidade concreta estes são constantemente violados, o que lhes impõe vivências particulares e desiguais. A existência de tal fato ganha uma dimensão particular, qual seja, o da violação da infância pela expropriação de seus direitos fundamentais.

A infância submete-se, neste contexto, à desigualdade social imposta pela ordem do capital. Se a infância se configura pelos direitos que lhe são consagrados e que deveriam presumidamente se fazer efetivar no cotidiano familiar e social, expressando o reconhecimento da sua condição de desenvolvimento e que supostamente exige o respeito a tal condição, percebe-se que no Brasil contemporâneo isto não vem ocorrendo, o que denota a existência de dois modelos de infância: a *infância detentora de direitos efetivos* e a *infância detentora de direitos violados*. Estabelece-se, assim, a violação de direitos como elemento definidor da infância da classe trabalhadora no Brasil contemporâneo.

REFERÊNCIAS

ALBERTO, Fátima *et al.* *O trabalho infantil doméstico em João Pessoa*. OIT: Brasília, 2005.

ALVES, Geovane. *Trabalho e Subjetividade: o espírito do toyotismo na era do capitalismo manipulatório*. São Paulo, Ed. Boitempo, 2011.

ANTUNES, Ricardo. *O Sentido do Trabalho. Ensaio sobre a negação e a afirmação do trabalho*. SP, Ed. Boitempo, 1999.

BRASIL. *Lei de Diretrizes e Base da Educação*, Brasília, . Disponível em: <http://www.senado.gov.br/>. Acesso em: 10/10/12.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Dependência e superexploração da força de trabalho no desenvolvimento periférico In SADER e SANTOS (orgs). *A América Latina e os desafios da globalização*. Rio de Janeiro, Ed. PUC/Rio e São Paulo, Boitempo Editorial, 2009.

CUNHA, Lucas de Lima e. Os clássicos da “literatura” sociológica infantil: as crianças e a infância de acordo com Marx, Weber, Durkheim e Mauss. In *Plural – Revista do Programa de Pós-graduação em Sociologia da USP*, São Paulo, v. 20. 1 , 2013, pp 83-98.

DEL PRIORE, Mary (org) *História das crianças no Brasil*. Ed. São Paulo, Ed. Contexto, 2008.

GOUVEIA, Maria Cristina Soares de. *Infantis: entre a anterioridade e alteridade*. Belo Horizonte, FAE/UFMG, 2003. S/D. Inédito.

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio, 2013. Disponível em: <http://www.ibge.gov.br>. Acesso em 27 de janeiro de 2015.

KASSOUF, Ana Lúcia. *Aspectos socioeconômicos do trabalho infantil no Brasil*. Tese de Livre Docência, 2001. Disponível em: <<http://cepea.esalq.usp.br/pdf/teseldrevisado.pdf>>. Acesso: 05/01/2014.

LIRA, Terçália Suassuna Vaz. A invisibilidade do trabalho infantil doméstico e a violação de direitos In *Cognitio Juris*, João Pessoa, Ano III, Número. 8, Dezembro de 2013. Disponível em: <<http://www.cognitiojuris.com/artigos/08/07.html>>. Acesso em 20 de agosto de 2014.

LUCE, Mathias Seibel. Brasil: Nova classe média ou novas formas de superexploração do classe trabalhadora? In: *Debate*. Trab. Educ.Saúde. Rio de Janeiro, v. 11, n.1, p. 169-190, jan/abr, 2013.

MARINI, Ruy Mauro. Sobre a dialética da dependência. *Revista latinoamericana de Ciências Sociales*. Flacso. Santiago de Chile, n. 5, Junho de 1973. Tradução Carlos Eduardo Martins, Universidade Estácio de Sá. Rio de Janeiro, RJ. Disponível em: <www.centrovictormeyer.org.br>.

MARX, Karl. *O Capital* (Livro I). 25. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

MÉSZÁROS, István. *A crise estrutural do Capital*. Tradução Francisco Raul Cornejo. 2 edição, São Paulo, Ed. Boitempo, 2011.

MDS. Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a fome. Cozinha Comunitária: institucional. Disponível em <<http://mds.gov.br/>>. Acesso em: 10/10/2015.

NETTO, José Paulo. Crise do Capital e consequências societárias. *Serviço social e Sociedade*, São Paulo, n. 111, Julho/Set, 2012.

OIT- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. *Relatório mundial "Crianças em trabalhos perigosos: o que sabemos, o que precisamos fazer"*. 2011. Disponível em: <www.oit.org.com>. Acesso em: 20 nov. 2012.

OSÓRIO, J. Dependência e Superexploração. In: *A América Latina e os desafios da Globalização*. Emir Sader e Theotônio dos Santos (coords.). Carlos Eduardo Martins e Adrián Sotelo Valencia (orgs.). Rio de Janeiro. Ed. PUC Rio. São Paulo. Boitempo Editorial, 2009. P. 167-188.

OSÓRIO, J. Padrão de Reprodução do Capital: uma proposta teórica. In FERREIRA, Carla; OSORIO, Jaime; LUCE, Mathias Seibel (orgs). *Padrão de Reprodução do Capital: contribuições da Teoria Marxista da Dependência*. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

RIZZINI, Irene. *O Século Perdido: raízes históricas das Políticas Públicas para a infância no Brasil*. 2 ed. São Paulo , Ed. Cortez, 2008.

SABOIA, Ana Lúcia. *As meninas empregadas domésticas: uma caracterização socioeconômica*. OIT, Rio de Janeiro, 2000.

SOUZA, Taisa Oliveira de Souza. *A face cruel do trabalho infantil doméstico no Brasil*. (Dissertação de Mestrado), UFBA, Salvador, 2004.

TAVARES, Maurício Antunes. Onde está Kelly. O trabalho oculto de crianças e adolescentes exploradas nos serviços domésticos na cidade do Recife. Recife, CENDEHEC, 2002

VAZ, Marlene. *A menina e a casa: a identidade coletiva da menina empregada doméstica*. Salvador, Bahia, Março de 1999. Impressão do autor

VERONESE, Joseane Rose Petry e CUSTÓDIO, André Viana. *Trabalho Infantil doméstico no Brasil*. São Paulo; Ed. Saraiva, 2013.